



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **requerimento de isenção de taxa em virtude de hipossuficiência econômica - estudante**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000113/2021-09**

Interessado: **DIANE ASSAVEDO**

1. Trata-se de requerimento de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) efetuado por DIANE ASSAVEDO, natural de Benin, Registro Nacional Migratório (RNM) F287967-B, classificação temporário.
2. A requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir emprego/renda para arcar com as taxas e que apenas seu irmão recebe bolsa estágio, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para manter a ambos. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência, declaração de dependência econômica, comprovante pagamento de bolsa de estágio no valor de R\$ 600,00 do seu irmão ARISTIDE EDGAR ASSAVEDO, CRNM G426618-I de ARISTIDE EDGAR ASSAVEDO e CRNM F287957-B de DIANE ASSAVEDO.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Considerando que a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, conforme artigo 3º da Portaria nº 2018/2018, e que, de acordo com orientação da MOC 5/2021-CGPI/DIREX/PF, *não há incompatibilidade entre a declaração de hipossuficiência econômica com a necessidade de apresentação de declaração de que possui meios de subsistência*, defiro o pedido de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório em decorrência da hipossuficiência econômica da requerente.
5. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência à interessada.
6. Após, archive-se.

CLARISSA FERNANDES DELLANDRÉA

Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA FERNANDES DELLANDREA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18100445** e o código CRC **BF17ACBB**.

Referência: Processo nº 08286.000113/2021-09

SEI nº 18100445